# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 29
Homologação / Adjudicação ..... 29
Extrato ..... 31

**Poder Legislativo** ..... 31
***Licitações e Contratos*** ..... 31
Autorização de Contratação Direta ..... 32


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê**
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

**Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CMDI/DADS Nº0001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mineiros do Tietê, por intermédio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.559, de 17 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à garantia dos direitos da pessoa idosa, nos termos deste edital.

### 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria para formalização de TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil (OSC), com transferência de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, mediante seleção de projeto que contemple as seguintes políticas públicas visadas pelo Município de Mineiros do Tietê:

**1.1.1.** Estrutura, Funcionamento e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

**1.1.2.** Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

**1.2**. Não serão selecionados projetos:

**1.2.1.** Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

**1.2.2.** Com prazo superior a 12(doze) meses de duração;

**1.2.3**. Que não estejam em consonância com as políticas públicas almejadas.

**1.3**. Os projetos apresentados deverão atender pessoa idosa residente no Município de Mineiros do Tietê/SP, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### 2. JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o país e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação. Nesse sentido “a política de atendimento a pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. A partir daí, cada município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política local de garantia dos direitos da pessoa idosa, integrada às ações dos demais entes federativos.

Para que o avanço nessa direção aconteça, o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa e as áreas de políticas setoriais existentes nos municípios precisam somar forças e atuar conjuntamente, buscando conhecer a realidade da população idosa e transformá-la de maneira sustentável. Muitos obstáculos ainda precisam ser removidos para tornar realidade em todo o Brasil os princípios e objetivos estabelecidos no Estatuto do Idoso, em torno da melhoria das condições de vida da população idosa.

Neste contexto, torna-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e à atividade física, com respeito a suas capacidades funcionais. As pessoas idosas, assim como vários outros grupos e segmentos de nossa população, necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que combatam a discriminação, a violência e demais opressões. Ademais, é importante reconhecer e lembrar que a velhice é uma conquista social e que temos o desafio de tornar essa fase da vida ativa.

A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê/SP – FMDI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.

### 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**3.1.** Poderão participar do certame as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no CMDI de Mineiros do Tietê/SP.

**3.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**3.3**. As OSC deverão apresentar projetos que estejam em consonância com o artigo 47, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03, de acordo com os seguintes critérios:

**3.3.1.** Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência;

**3.3.2**. Preferência àqueles programas e projetos, que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução, com previsão de continuidade sem os recursos do FMDI de Mineiros do Tietê/SP;

**3.3.3**. Viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

**3.4**. Os projetos deverão contemplar as seguintes áreas que atendam as políticas públicas municipais, notadamente:

**3.4.1 Área de interesse**: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

**3.4.1.1.** Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:
- Ampliação, reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento direto da pessoa idosa.

**3.4.2. Área de interesse**: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

**3.4.2.1.** Área de atuação dos **Projetos Apoiados**:
- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Ações de prevenção e apoio ao bem estar e saúde da pessoa idosa;
- Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda as necessidades da pessoa idosa;
- Apoio a eventos relacionados ao tema;
- Incentivo à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com a pessoa idosa;
- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

**4. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**4.1.** Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

**4.1.1** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.2.2** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.2.3** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

**4.2.4** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**4.2.5** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

**4.2.6** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

**4.2.7** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**4.2.8** Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

**5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1**. A Comissão de Análise de Projetos se constitui em órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída com membros da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através da Resolução CMDI nº 001/2024, de 13 de Março publicada no Diário Oficial do município na data de 14 de Março de 2024.

**5.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**5.3**. A Comissão de Seleção fará a análise dos projetos em sessão pública conforme estabelecido no anexo I, podendo ser prorrogada para o/os dia(s) seguinte(s) ou em data(s) a ser deliberada pela Comissão, apresentando parecer que será encaminhado para deliberação final do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros do Tietê/SP.

**5.4**. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com OSC que venha a participar do chamamento público. (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº. 13.019/2014).

**5.5**. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**5.6**. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**

**6.1.** O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o projeto e os documentos de habilitação em envelopes lacrados à Comissão de Seleção, em até **20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital** no Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, acessível através da página https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros_do_tiete.

**6.2**. Os projetos deverão ser apresentados em 3(três) vias impressas, na sede da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Maria Elídia Ferraz de Arruda, nº 475, Centro, Mineiros do Tietê-SP, em dias úteis, no horário de 13h às 16h, devendo todas as páginas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC;

**6.1.2**. O projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do **Anexo VIII – Plano de Trabalho**, contendo:
**a)** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
**b)** Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
**c)** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
**d)** Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

**e)** Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**6.1.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas e documentos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

**6.1.4.** A organização da Sociedade Civil que apresentar mais de 1(um) projeto deverá apresentá-lo conjuntamente, devendo identificá-los (envelope 1).

**6.1.5**. A OSC que apresentar mais de um projeto apresentará somente 1(uma) cópia dos documentos de habilitação (envelope 2).

**6.2.** A Comissão de Seleção e as OSC´s deverão rubricar todos os envelopes lacrados, contendo os projetos e os documentos de habilitação, que ficarão sob a análise da Comissão de Seleção.

**6.3**. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), no prazo estabelecido neste edital, com identificação individualizada, conforme modelo abaixo:

| | |
|---|---|
| ENVELOPE Nº 01<br><br>IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL<br>QUANTIDADE DE PROJETOS: _____ NOME DO PROJETO: _____<br>Edital de Chamamento Público n° ---/2024 | ENVELOPE Nº 02<br><br>IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL<br>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<br>Edital de Chamamento Público n°---/2024 |

**7. DESPESAS**

**7.1.** Os projetos deverão contemplar a realização de despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto, até o limite de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**7.2.** A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública ao término da parceria ou de sua denúncia.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**7.3**. Não serão financiados os seguintes gastos:
**a)** pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
**b)** pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
**c)** aluguel de imóvel;
**d)** elaboração de projetos;
**e)** indenizações;
**g)** despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
**h)** despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto;
**i)** investimentos em construção e manutenção de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa;
**j)** remuneração de dirigentes da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e/ou trabalhistas;
**k)** custo indireto necessário à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros.

**7.4.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**7.5.** Fica vedada a aquisição de veículos automotores e as despesas descritas no item 7.3, cabendo à Comissão de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.

**8. CONTRAPARTIDA**

**8.1.** Não será exigida nenhuma contrapartida das OSC's selecionadas.

**9. FASE DE SELEÇÃO.**

**9.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**9.2.** A Comissão de Seleção deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**9.3.** A Comissão de Seleção também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

**9.4**. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.5 deste Edital.

**9.5.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**9.6.** A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, incisos I a VI; do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII, do *caput* do art. 34, todos da Lei nº. 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, entregando os documentos relacionados abaixo em envelope lacrado **(Envelope nº 2),** no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas.

**9.8**. Serão aceitos, para fins de habilitação, documentos autenticados por servidor público municipal, devendo a OSC apresentar os originais para conferencia:

**a) Prova de regularidade jurídica**:
**I -** Cópia Estatuto Social acompanhado da Ata de Eleição e Posse dos dirigentes atuais, ambos devidamente registrados em Cartório, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;
**II -** Cópia do CPF e Carteira de Identidade, do Presidente ou representante legal da entidade;
**III -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sitio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano;
**IV -** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; telefone e e-mail de cada um deles.
**V -** Cópia de documento que comprove que a OSC possui instalação no município de Mineiros do Tietê, no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou Alvará Municipal;

**b) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
**I -** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
**II -** Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
**III -** certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
**IV -** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**V -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa.

**c) Declarações e demais documentos de habilitação**
**I -** Declaração de que a OSC possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

**II -** Declaração de que a OSC possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

**III** Declaração atualizada de que não há no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder (prefeito, vice-prefeito, vereadores), de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**IV.** Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**V -** Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**VI -** Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

**VII -** Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
• Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
• Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
• Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
• Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
• Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
• Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**10. RECURSO**
**10.1**. A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa divulgarão o resultado preliminar do

processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

**10.2.** Será facultada às OSC's a interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, a ser apresentado à Comissão de Seleção, no CMDI, localizado à Rua Maria Elídia Ferraz de Arruda, nº 475 – Centro, Mineiros do Tietê, através do representante legal da OSC ou por representante constituído mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida. **Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**

**10.3.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal do Idoso, com as informações necessárias, que proferirá decisão final.

**10.4.** Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não caberá recurso.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**
**11.1**. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, serão homologados, divulgados e publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Mineiros do Tietê, pela Autoridade Competente, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**11.2**. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014 e alterações).

**12. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.**
**12.1** As OSC´s que tiverem seus projetos e documentos habilitados, serão convocadas a assinar o Termo de Fomento, em dia e hora determinado na notificação que será encaminhada por e-mail.

**12.2**. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, observada a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal competente, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014; as designações do gestor da parceria e a prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**12.3.** No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**12.4**. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**
**13.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente:

**02. Executivo**
**12. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**
**3.3.90.39.99.0000 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica**
**Ficha 1473**

**13.2.** O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE FOMENTO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**13.3**. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

**13.4**. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e o previsto neste Edital.

**13.5**. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Mineiros do Tietê por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
**13.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**13.7**. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.

**14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas em petição dirigida e protocolada junto ao CMDI no seguinte endereço: Avenida Frederico Ozanan, nº 343 – Centro/Mineiros do Tietê/SP.

**14.2.1** A resposta às impugnações caberá ao CMDI juntamente com a Administração Pública.

**14.3**. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: dmas@mineirosdotiete.sp.gov.br

**14.3.1**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**14.4**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**14.5**. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**14.7.** A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e o CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**14.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**14.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

**14.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**14.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**14.12**. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Cronograma do Edital de Chamamento Público
Anexo II – Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) com descrição do Projeto Proposto
Anexo III – Declaração de ciência e concordância
Anexo IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo V – Declaração de Experiência Prévia
Anexo VI – Declaração e Relação de Dirigentes
Anexo VII – Declaração de Instalação e Condições Materiais
Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024.

**MARIA RITA MAZALI**
**Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ANEXO I**

**Cronograma do Edital de Chamamento Público**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
|---|---|---|
| **01** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 18/03/2024 |
| **02** | Envio das Propostas pelas OSC's. | 18/03/2024 a 06/04/2024 |
| **03** | Julgamento das propostas do Chamamento Público pela Comissão de Análise de Projetos. | 08/04/2024 a 11/04/2024 |
| **04** | Divulgação do resultado preliminar. | 12/04/2024 |
| **05** | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 15/04/2024 a 16/04/2024 |
| **06** | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 17/04/2024 a 19/04/2024 |
| **07** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 22/04/2024 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ANEXO II**

**Modelo de Ofício**

OFÍCIO Nº _____/2024

AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMDI)
A/C Sra. Vera Lúcia Giraldi Real
Presidente do COMDI

A Organização da Sociedade Civil, _____vem por meio deste encaminhar a esse Conselho de Direitos a descrição da Proposta do Projeto _____e documentos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/ 2024.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ANEXO III**

**Declaração de Ciência e Concordância**

Concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8726, de 2016, que *[identificação da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com os órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

Declaro para os devidos fins, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO DE DIRIGENTE MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para fins, em nome da *[identificação da sociedade civil – OSC],* nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13019, de 2014);

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº8.726, de 2016, que a *(identificação da organização da sociedade civil – OSC)* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 32 § 2º da Lei 13019/2014que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: citar nomes e documentos, caso haja contratação de aprendiz.

Mineiros do Tietê S/P, ___ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**ANEXO IX**

**PLANO DE TRABALHO**

**I** - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone/Fax:
E-Mail:
Site:

**II** - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:
Data do início do mandato:
Data do término do mandato:

**III** - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-Mail:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**IV** - NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

**V** - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

**VI -** PERÍODO DE EXECUÇÃO:

**VII -** PÚBLICO ATENDIDO:

**VIII** - APRESENTAÇÃO:

**IX** – JUSTIFICATIVAS:

**X –** OBJETIVOS:
Objetivo Geral e Objetivos Específicos.

**XI** - METAS:

**XII** - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAL:

**XIII** - QUADRO RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA ENTIDADE, contendo sua formação profissional, carga horária, vínculo empregatício etc.

**XIV** - QUADRO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NO(S) PROJETO(S) DA ENTIDADE.

**XV -** PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DA PARCERIA

**XVI** - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE.

**XVII** - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
(Definir parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento do cumprimento das metas).

**XIII** – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mineiros do Tietê, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo
**Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

Mineiros do Tietê/SP ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024.

**MARIA RITA MAZALI**

**Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Tendo em vista o resultado obtido no procedimento licitatório* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES****, realizado na data de 28 de dezembro de 2023, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Municipalidade.*

*HOMOLOGO todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da seguinte forma:*

| ***FORNECEDOR*** | ***ITEM*** | ***VALOR GLOBAL TOTAL*** |
|---|---|---|
| *GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.623.276/000-29* | *02,11,14,39,60,62,65,102,104,106,151,180,182,183,191* | *R$ 92.216,00 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).* |
| *M.A SPOSSAR LTDA – CNPJ: 48.239.797/0001-00* | *01,03,04,05,09,10,12,26,27,28,29,40,43,46,47,49,51,52,55,57,68,69,73,80,82,87,88,89,91,93,96,97,111,112,113,115,130,133,134,135,142,143,144,145,149,156,160,162,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,186,187,188,189,194* | *R$ 2.478.505,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).* |
| *INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI-ME – CNPJ: 19.521.237/0001-46* | *08,13,18,37,38,53,59,61,64,70,71,77,103,105,123,131,132,154,164,181,196,197,199* | *R$ 71.396,30 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).* |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
Estado de São Paulo

| | | |
|---|---|---|
| *GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.927.653/0001-77* | *06,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,30,31,32,33,34,36,41,42,44,45,50,54,56,58,63,66,74,75,78,79,81,83,84,85,86,90,92,94,95,98,99,100,107,108,109,110,116,117,118,119,120,121,122,124,127,136,137,138,139,140,141,146,147,152,153,155,157,158,163,165,168,184,185,190,192,193,195,198,200* | *R$ 699.871,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).* |
| *KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES – CNPJ: 06.855.234/0001-05* | *07,35,48,67,72,76,101,125,126,128,129,148,150,159,161,166,167* | *R$ 163.347,60 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).* |

*Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.*

*Mineiros do Tietê, 04 de março de 2024.*

**GEZIEL PEREIRA LIMA**
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017




### Extrato

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**DETENTORA DA ATA:** GLOBAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 17.623.276/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES.

**VALOR:** R$ 92.216,00 (noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais).

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO:** Edigelson Rogério De Santana

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 04/03/2025

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**DETENTORA DA ATA:** GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.927.653/0001-77

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES.

**VALOR:** R$ 699.871,80 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO:** Edigelson Rogério de Santana

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 04/03/2025

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**DETENTORA DA ATA:** INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EIRELI-ME – CNPJ: 19.521.237/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES.

**VALOR:** R$ 71.396,30 (setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO:** Edigelson Rogério de Santana

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 04/03/2025

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ163.347,60

**DETENTORA DA ATA:** KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES – CNPJ: 06.855.234/0001-05

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES.

**VALOR:** R$ 163.347,60 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO:** Edigelson Rogério de Santana

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 04/03/2025

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

**DETENTORA DA ATA:** M.A SPOSSAR LTDA – CNPJ: 48.239.797/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÕES EM PRÉDIOS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO NA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, JARDINS E CONGÊNERES.

**VALOR:** R$ 2.478.505,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais).

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO:** Edigelson Rogério de Santana

**VIGÊNCIA:** 05/03/2024 à 04/03/2025

Mineiros do Tietê, 18 de março de 2024

GEZIEL PEREIRA LIMA

Prefeito Municipal

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024**

Tendo em vista a dispensa de licitação em epígrafe, preenchidas as exigências previstas no Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, justificado e instruído o procedimento de conformidade com o já mencionado artigo, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 06/2024 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, atendendo as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com as pessoas jurídicas SERVLIMP SOLUÇÕES EM LIMPEZA, CNPJ n. 29.462.570/0001-85, LUIZ CARLOS GIGLIOTTI, CNPJ n. 54.567.540/0001-80 e LIMPTEC DEDETIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA, CNPJ n.03.783.364/0001-83, pelo valor total de R$697,68 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme requerido pela Diretoria Administrativa Legislativa, embasado no parecer jurídico favorável elaborado pela Procuradoria deste órgão, bem como atestado a existência de recursos orçamentários.

Mineiros do Tietê, 15 de março de 2024.

Douglas Aparecido Gomes

Presidente

.....